

LEI MUNICIPAL N° 05 DE 04 DE JANEIRO DE 1993

Estabelece normas para pagamento de despesas de hospedagem para convidados oficiais e da outras providencias.

Aldir Rovares, prefeito municipal de São José dos Ausentes, no uso de suas atribuições legais.. Faço saber que a câmara municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°- É a prefeitura municipal de São José dos Ausentes autorizada a efetuar pagamentos de despesas decorrentes da hospedagem de convidados especiais.

Parágrafo1°- Considerar-se ão convidados especiais todas as autoridades legalmente constituídas e empresários de reconhecida idoneidade,devidamente formalizada a visita através de ofício ou documento comprovatorio.

Parágrafo2°-As despesas compreendem exclusivamente alimentação e pernoite.

Art.2°-A despesa decorrente desta lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias..

Art.3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.